

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: PORTARIA N.º 901/2002 - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n.º 41901-20.00/2002-3, e em cumprimento às disposições emanadas pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DELEGA COMPETÊNCIA ao servidor ADEMIR JORGE SILVA TELLES, matrícula n.º 14137690, CC-10, lotado nesta Secretaria, Coordenador Regional de Saúde da 19ª CRS - Frederico Westphalen, CIC n.º 604744590-04, para ORDENAR DESPESAS da referida Coordenadoria, que deverão correr à conta dos recursos orçamentários, desta Pasta, para o exercício de 2002, de que trata a Lei n.º 11.266/98, alocados na Atividade 2804. PORTO ALEGRE, em 19 de agosto de 2002. ODETE CARMEM GIALDI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTA. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 43/2002

A Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Resolução 02/2000-CES/RS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Conselheiros para comporem o Conselho Regional da 16ª Região, como segue:

GOVERNO

TITULAR: GLADEMIR SCHWINGEL - Governo do Estado/16ª CRS
 SUPLENTE: SÉRGIO LUÍS KNIPHOFF - Governo do Estado/16ª CRS

TITULAR: CELSON KAPLAN - ASSEDISA microrregião Sul/Estrela (SMS de Imigrante)
 SUPLENTE: LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA - ASSEDISA microrregião Sul/Estrela (SMS de Teutônia)

TITULAR: FABIANO LEMOS - ASSEDISA microrregião Leste/Encantado (SMS de Nova Bréscia)
 SUPLENTE: JARI HUMNHOFF - ASSEDISA microrregião Leste/Encantado (SMS de Capitão)

TITULAR: JOEL CONTE - ASSEDISA microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Boqueirão do Leão)
 SUPLENTE: SOLANGE TAFFAREL TROMBINI - ASSEDISA microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Fontoura Xavier)

TITULAR: CARLOS AUGUSTO BARRETO DE OLIVEIRA - ASSEDISA microrregião Leste/Encantado (SMS de Vespasiano Corrêa)
 SUPLENTE: NELSO DE MARCO - ASSEDISA microrregião Leste/Encantado (SMS de São Valentino do Sul)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULAR: PAULO TAVANIELLO - Sociedade Médica do Alto Taquari
 SUPLENTE: LEANDRO DEWES - Sociedade Médica do Alto Taquari

TITULAR: RUI ROBERTO TEDESCHI - Trabalhadores da Saúde da microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Progresso)
 SUPLENTE: ADRIANE LISBOA BIANCHIN - Trabalhadores da Saúde da microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Barros Cassal)

TITULAR: ANGELA DA ROSA BADER - Trabalhadores da Saúde da microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Anta Gorda)
 SUPLENTE: ANADIR CANELLO - Trabalhadores da Saúde da microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Dr. Ricardo)

TITULAR: NELSON SOTELLO SANDOVAL - Trabalhadores da Saúde da microrregião Sul/Estrela (SMS de Teutônia)
 SUPLENTE: HELOÍSA MELLO - Trabalhadores da Saúde da microrregião Oeste/Lajeado (SMS de Paverama)

SINDISAÚDE REGIONAL - vago

USUÁRIOS

TITULAR: BRUNO BECKER - FETAG/microrregião Lajeado
 SUPLENTE: ELÂNIA ZANATTA - FETAG/microrregião Lajeado

TITULAR: GILBERTO ZANATTA - FETAG/microrregião Encantado
 SUPLENTE: ANTÔNIO DEMAMAN - FETAG/microrregião Encantado

TITULAR: JAIRO DA SILVA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação
 SUPLENTE: ADÃO GROSSMANN - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação

TITULAR: ARMANDO HAMMES - 8º Núcleo do CPERS
 SUPLENTE: LIANE WERLE VOGEL - 8º Núcleo do CPERS

TITULAR: CANDIDA MARIA CATTO - 8ª Delegacia Regional das APAE's (APAE de Lajeado)
 SUPLENTE: CLENIA FERMINA WULLFING - 8ª Delegacia Regional das APAE's (APAE de Estrela)

TITULAR: LUCIANO CARMINATTI - Microrregião Sul/Estrela (CMS de Imigrante)
 SUPLENTE: RENATO DORR - Microrregião Sul/Estrela (CMS de Westfália)

TITULAR: OLÍVIA LUÍZA MOOR RODRIGUES - Microrregião Sul/Estrela (CMS de Estrela)
 SUPLENTE: ARI PEDRO WERMANN - Microrregião Sul/Estrela (CMS de Bom Retiro do Sul)

TITULAR: ROQUE GILBERTO KUHN - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Santa Clara do Sul)
 SUPLENTE: MARLISE GRUNEWALD - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Forquetinha)

TITULAR: NAIDES CANAPELLE - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Arroio do Meio)
 SUPLENTE: ODÊMIO INÁCIO FUSIGER - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Canudos do Vale)

TITULAR: NELZI WERNER WEIZEMANN - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Travesseiro)

SUPLENTE: VALDIR DALMORO - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Capitão)

TITULAR: RICARDO EWALD - Trabalhadores do Comércio
 SUPLENTE: MARIA INÊS TREVISOL - Trabalhadores do Comércio

TITULAR: ODALIR FERLA - Municípios da Região Norte do Vale do Taquari (CMS de Fontoura Xavier)
 SUPLENTE: Vago

TITULAR: IMÉRIO CONZATTI - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Sério)
 SUPLENTE: JOÃO ELONIR BARBOM - Microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Boqueirão do Leão)

TITULAR: EGON SCHNEIDER - Microrregião Leste/Encantado (CMS de Roca Sales)
 SUPLENTE: GILMAR KNOPP - Microrregião Leste/Encantado (CMS de Colinas)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO: Titular e Suplente vagos.

PRESTADORES DE SERVIÇO

TITULAR: JOSÉ CLÓVIS SOARES - Sindicato dos Hospitais Filantrópicos do Vale do Taquari - Hospital São José do Meio
 SUPLENTE: ADILENE MENTI - Sindicato dos Hospitais Filantrópicos do Vale do Taquari - Hospital Nossa Senhora Aparecida, de Muçum

TITULAR: GUILLERMO MELLO - Hospitais macrorregional e regional - Hospital Bruno Born
 SUPLENTE: MARLISE STREHL - Hospitais macrorregional e regional - Hospital Estrela

TITULAR: DÉCIO MOACIR LASTE - Prestadores filantrópicos da microrregião Leste/Encantado (CMS de Nova Bréscia)
 SUPLENTE: vago

TITULAR: EDEMAR CONCATTO - Prestadores filantrópicos da microrregião Leste/Encantado (CMS de Arvorezinha)
 SUPLENTE: vago

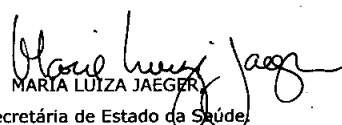
TITULAR: NARA PIMENTAL - Prestadores filantrópicos da microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Lajeado)
 SUPLENTE: WALDIR GISCH - Prestadores filantrópicos da microrregião Oeste/Lajeado (CMS de Lajeado)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: ROQUE GIBERTO KUHN
 VICE-PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO BARRETO DE OLIVEIRA
 1º SECRETÁRIO: GLADEMIR SCHWINGEL
 2º SECRETÁRIO: NAIDES CANAPELLE
 1º TESOUREIRO: JOSÉ CLÓVIS SOARES
 2º TESOUREIRO: RUI ROBERTO TEDESCHI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2002.

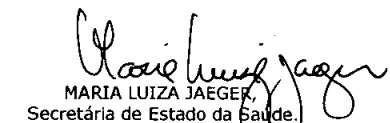

 MARIA LUIZA JAEGER
 Secretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAUDE

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual n.º 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS n.º 04/02, de 18 de abril de 2002, do Conselho Estadual de Saúde.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2002.


 MARIA LUIZA JAEGER
 Secretária de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 04/2002 - CES/RS

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8142/90, Estadual 10097/94 e Emenda Constitucional n.º 29/2000, em sua reunião ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2002.

Considerando o processo de Regionalização da Atenção à Saúde em andamento no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o que determina a Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS / SUS, publicada através da Portaria N.º 95 de 26/01/01 pelo Gabinete do Ministro da Saúde;

Considerando estudos realizados em conjunto pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - SES / RS e pela Associação de Secretários e Dirigentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - ASSEDISA, que apontam a necessidade de cobertura assistencial para a população gaúcha;

Considerando a Consulta Pública n.º 1, de 08 de dezembro de 2000, que aponta os parâmetros norteadores do planejamento assistencial no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução n.º 7, de 15/08/2001 do IBGE, que define a população do Rio Grande do Sul no ano 2001 em 10.309.819 habitantes;

Considerando a Tabela de Procedimentos do SIA e SIH/SUS;

Considerando a prerrogativa de estabelecer parâmetros que atendam a necessidade de assistência da população;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam a aplicação e distribuição dos recursos federais destinados ao custeio da média e alta complexidade - Teto Financeiro da Assistência, no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Teto Financeiro da Assistência, determinado pelo Ministério da Saúde para o estado do Rio Grande do Sul, tem sido insuficiente ao custeio das necessidades assistenciais.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir Parâmetros para a Programação Pactuada Integrada da Assistência à Saúde no Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Determinar que os recursos Federais destinados ao custeio da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, definidos no Teto Financeiro da Assistência, estipulado pelo Ministério da Saúde para o estado do Rio Grande do Sul, sejam aplicados segundo os parâmetros definidos por esta Resolução.

ART. 3º - Determinar que a PPI sirva como norteadora de parâmetros para divisão dos recursos, devendo a pactuação assistencial respeitar, em cada município e região as peculiaridades locais.

ART. 4º - Determinar que a programação da média complexidade seja feita a partir dos municípios, de forma ascendente, respeitando a capacidade instalada dos serviços e disponibilidade de Recursos Humanos.

ART. 5º - Determinar que a programação da alta complexidade seja feita por cobertura populacional, sendo alocados os recursos nos locais de referência, a partir da determinação da população a ser atendida.

ART. 6º - Adotar o parâmetro de 3,5 consultas/habitante/ano (básicas + especializadas), correspondendo a 36.084.367 consultas/ano no Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2002;

Parágrafo único - Este parâmetro fica dividido nos seguintes percentuais:

- a) consultas básicas de urgência: 12% total de consultas;
- b) consultas básicas: 63% total de consultas;
- c) consultas de urgência pré-hospitalar/trauma: 3% total de consultas;
- d) consultas médicas especializadas: 22% total de consultas.

ART. 7º - Utilizar para os Grupos de Procedimentos Ambulatoriais 07 a 10 da Tabela SIA/SUS, o parâmetro de número de procedimentos/habitante/ano, salientando-se que estes itens referem-se à população, independente do número de procedimentos gerados, conforme tabela 1:

Tabela 1

GRUPO DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SUS	PARÂMETRO A SER UTILIZADO NO RS
07-PROCED ESPEC PROF MEDICOS,OUT NIVEL SUP/ NIVEL MED	1,5 Procedimento /hab /ano
08-CIRURGIAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS	0,07 Procedimentos/hab/ano
09-PROCEDIMENTOS TRAUMATO-ORTOPÉDICOS	0,15 Procedimentos/hab/ano
10-AÇÕES ESPECIALIZADAS EM ODONTOLOGIA	0,06 Procedimentos/hab/ano

ART. 8º - Estabelecer a proporcionalidade para o Grupo de Procedimentos Ambulatoriais 11 a 21 da Tabela SIA/SUS, utilizando o percentual sobre o número de consultas (Tabela 2):

Tabela 2

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	PARÂMETRO A SER UTILIZADO NO RS
11-PATOLOGIA CLÍNICA	50% total de consultas
12-ANATOMIA E CITOPATOLOGIA	2,36% total de consultas
13-RADIODIAGNÓSTICO	8% total de consultas
14-EXAMES ULTRA-SONOGRÁFICOS	1,5% total de consultas
17-DIAGNOSE	6% total de consultas
18-FISIOTERAPIA	9% total de consultas
19-TERAPIAS ESPECIALIZADAS	3% total de consultas
21-PRÓTESES E ÓRTESES	0,05% total de consultas

ART. 9º - Definir o parâmetro para o Grupo de Procedimentos Ambulatoriais 22 (Anestesia) da Tabela SIA/SUS em 1,16% do Total de Procedimentos Ambulatoriais dos Grupos 3, 8 e 10 da Tabela do SIA/SUS;

ART. 10º - Subdividir os Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade dos Grupos 7 a 22 da Tabela SIA/SUS, em três níveis de Elencos de Procedimentos de Média Complexidade (EPM), em função de especificidades de referência e abrangência, conforme a legislação do SUS:

EPM I - nível 1;

EPM II - nível 2;

EPM III - nível 3.

ART. 11º - Apresentar a subdivisão em três níveis dos Parâmetros apresentados nos artigos 7º, 8º e 9º, utilizando-se como base a distribuição ocorrida no ano 2001 no Estado do Rio Grande do Sul, definindo o parâmetro físico por habitante/ano (Tabela 3):

Tabela 3

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	ELENCO DE PROCEDIMENTOS	PARÂMETRO FÍSICO
07-PROCED ESPEC PROF MEDICOS,OUT NIVEL SUP/ NIVEL MED	EPM-1	0,14595
	EPM-2	1,02990
	EPM-3	0,32415
08-CIRURGIAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS	EPM-1	0,00060
	EPM-2	0,07035
	EPM-3	0,00405
09-PROCEDIMENTOS TRAUMATO-ORTOPÉDICOS	EPM-1	0,08475
	EPM-2	0,06525